

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 131 Edição- Areia Branca/RN, 21 de Agosto de 2020.**

## EXECUTIVO GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL 032/2020, 21 de agosto de 2020

Prorroga medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e estabelece outras medidas.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN e,

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade, em razão da Pandemia do COVID-19, competindo ao Município do Areia Branca regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Excelso Supremo Tribunal Federal reconhece, através da Súmula Vinculante n. 38, que: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.”

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e condições estipuladas pelos Decretos Estaduais nº 29.583, de 1º de abril de 2020; nº 29.600, de 08 de abril de 2020; nº 29.634, de 22 de abril de 2020 e 29.668, de 04 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de um cronograma para retomada gradual das atividades com respeito as medidas de enfrentamento.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogadas até **20 de setembro de 2020** as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Areia Branca nos Decretos Municipais n. 2, de 18 de março de 2020, n. 006, de 11 de abril de 2020, n. 13, de 23 de abril de 2020, n. 14, de 05 de maio de 2020, n. 15, de 21 de maio de 2020 n. 18, de 11 de junho de 2020; n. 22, de 23 de junho de 2020 e n. 26, de 30 de junho de 2020, Decreto Municipal n. 029 de 15 de

julho de 2020, n. 030, de 23 de julho de 2020 e n. 031, de 31 de julho de 2020, bem como nos demais normativos editado pelo Executivo Municipal referente ao combate à COVID-19, incluso nestas o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 018, de 11 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º ..... ”

§4º - *Fica liberada, durante a vigência deste decreto, a comercialização de bebidas alcoólicas ou similares, por supermercados, depósitos, bares e restaurantes que deverão funcionar preferencialmente para pedidos por aplicativos, telefone ou outra via remota para serviços de entrega (delivery), ou na modalidade de ponto de coleta (“take away”), e sempre com respeito as normas de segurança e higiene publicadas em Decretos e Portarias anteriores.”*

Art. 3º. As medidas de saúde dispostas neste Decreto, não excluem outras medidas decretadas anteriormente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigendo até ato a revogá-lo, expressamente, devendo-se publicar com a maior brevidade possível, inclusive em edição extra do Diário Oficial do Município se necessário.

Areia Branca/RN, 21 de agosto de 2020.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita Municipal de Areia Branca/RN.

## EXECUTIVO LICITAÇÃO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 006/2020**, objetivando a **aquisição de Equipamentos Permanentes do tipo Consultório Odontológico para melhorias nos Serviços das Unidades de Saúde do Município de Areia Branca/RN, conforme Processo Número 25000.224018/2018-63 do Ministério da Saúde**, realizado no dia **07 de agosto de 2020 às 15:01 (quinze horas e um minuto)** foi declarada deserto em virtude das empresas licitantes participantes não atenderem ao termo de referência do mesmo.

Areia Branca/RN, em 21 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES NETO.**

Pregoeiro.